



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 39, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.**

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento do artigo 67 da lei 8.666/1993, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **MARCIO PAIER**, Técnico Administrativo, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de licenças de software antivírus, contrato administrativo nº 006/2023 – Camara Municipal de Marilândia x Marcelo Moura Cantarela.

**Art. 2º** – Fica desde já designada a servidora **MARIA HELENA ROSA DA SILVA** como suplemente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

**Art. 3º** – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III-** atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

**IV** – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

**Art. 4º** - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2023.

**Registra-se**

**Publica-se**

**Cumpra-se**

Marilândia, 25 de outubro de 2023

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>25/10/2023</u> SERVIDOR
---

**Maria Helena R. da Silva**  
Chefe do Setor  
Administrativo

**ALCIONE BOLDRINI MONECHI**

**Presidente**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 25/10/2023  
Gilmar Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2